



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.115/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023

**“REAJUSTA OS VALORES DAS DIÁRIAS FIXADAS NO ANEXO I DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL 1.409/2022”**

O Prefeito do Município de Ijaci - MG, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no §1º do artigo 4º, da Lei Complementar Municipal 1.409/2022,

Considerando a necessidade de resgatar o valor econômico das diárias, as mesmas serão reajustadas através da Calculadora Cidadão do Banco Central do Brasil, desde a sanção da Lei Complementar Municipal 1.409/2022 até o mês de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - O valor das diárias constantes no Anexo I da Lei Complementar Municipal 1.409/2022 ficam reajustados conforme Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º – Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 17 de abril de 2023.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VALORES – DIÁRIAS DE VIAGENS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL

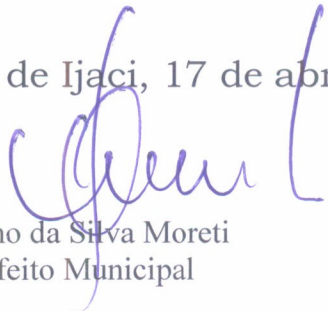
Valores de Diárias com pernoite

Brasília/DF	917,20
Belo Horizonte/MG	509,55
Demais Capitais	815,29
Demais Município Distantes até 200 km da sede do Município de Ijaci	407,64

Valores de Diárias sem pernoite

Brasília/DF	611,46
Belo Horizonte/MG	305,73
Demais Capitais	611,46
Demais Município Distantes até 200 km da sede do Município de Ijaci	203,82

Prefeitura Municipal de Ijaci, 17 de abril de 2023.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal